



PENSÃO DE REFORMA ANTECIPADA

Decreto Presidencial Nº 40/08, de 2 de Julho

Requisitos para ter direito à prestação:

- Ser trabalhador por conta de outrem (TCO) ou por conta própria (TCP), nacional ou estrangeiro residente, inscrito na Segurança Social, com 50 anos de idade.
- Ter as contribuições em dia, com 180 meses de exercício laboral efectivo em actividade penosa e desgastante.
- Exercer uma actividade profissional penosa e desgastante:
 - Subterrâneos
 - Minas (subterrâneas/céu aberto)
 - Pedreiras;
 - Centrais térmicas
 - Fornos de alta temperatura
 - Manipulação de produtos químicos nocivos
 - Materiais radioactivos
 - Movimentação de cargas em portos e aeroportos comerciais
 - Pesca no alto mar
 - Tripulação de navios e aviões
 - Indústrias têxteis
 - Exploração florestal
 - Pintor à pistola
 - Electricistas de alta tensão
 - Lixo hospitalar
 - Soldadores
 - Explosivos
 - Mergulhadores
 - Indústria de cimento (pós em suspensão).

Quem Requerer: Próprio Representante Legal

Documentação (Fotocópias):

Todos

- Bilhete de Identidade ou Título de Residência do trabalhador e/ou representante legal.
- Comprovativo informatizado de abertura de conta (natureza 011) no BPC do Trabalhador.
- Procuração do titular do direito para o efeito de requerer a prestação, no caso de representante legal (original).

Trabalhador Por Conta de Outrem

- Folhas de remunerações dos últimos 60 meses (5 anos) ou 12 meses (funcionários públicos), emitido pela entidade empregadora.
- Guias de depósito franqueadas pelo BPC ou comprovativos da transferência bancária, com os recibos, de contribuições dos últimos 60 meses (5 anos) ou 12 meses (funcionários públicos).
- Declaração / Certificado de tempo de serviço e de salários dos últimos 36 meses ou 12 meses (funcionários públicos) emitido pela(s) entidade(s) empregadora(s).
- Despacho de Desvinculo (funcionários públicos).

Trabalhador Por Conta Própria

- Guias de depósito franqueadas pelo BPC ou comprovativos da transferência bancária, com os recibos, de contribuições dos últimos 60 meses (5 anos).
- Declaração / Certificado de tempo de serviço, emitido pela(s) entidade(s) prestadora(s) do serviço(s).